

LEI Nº 6.347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender despesa orçamentária, no custeio com viagens de atletas a competições esportivas, por Emenda Impositiva Individual do vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
08	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
03	SETOR DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0033.2077	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 106.0017	

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária abaixo classificada:

01	EXECUTIVO	
08	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0064.2131	Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais	
3018 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (-) R\$ 10.000,00	
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 106.0018	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria